

REQUERIMENTO Nº DE 2009
(Do Sr. José Aníbal)

Requer a desapensação do
Projeto de Lei nº. 6.062 de 2009
das demais proposições que
menciona.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 142 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a desapensação do Projeto de Lei nº 6.062 de 2009, de minha autoria, das proposições às quais encontra-se apensado, pelos motivos a seguir explicitados.

O PL 6.062/09 tem por objetivo alterar especificamente o dispositivo do Código de Trânsito (§ 4º do art. 277) para estabelecer que a recusa ao teste de alcoolemia (bafômetro) por pessoa comprovadamente bêbada ou que tenha feito uso de bebida alcóolica, será considerado CRIME pois terá presumida a quantidade de álcool prevista no art. 306 do mesmo diploma legal.

As demais proposições apensadas, como o PL nº 6.144/09, que é uma lei autônoma, também pretendem alterar outros dispositivos do Código de Trânsito, a exemplo do PL nº 6.046/09, PL nº 6.101/09, PL nº 5.607 de 2009.

Como o Código de Trânsito é uma legislação complexa, o natural é que eventuais alterações fossem feitas de forma pontual, sob pena de não se lograr êxito em sua tramitação num espaço de tempo razoável.

Sala das sessões, novembro de 2009.

Deputado JOSÉ ANÍBAL